Ementa: institui a data de 01 de Outubro como o ?Dia Municipal de combate e preven?o do uso de anabolizantes?.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Disp? sobre a conscientiza?o ao combate e preven?o ao uso de anabolizantes por jovens e adultos no munic?io de Marechal C?dido Rondon.
Art. 2º - Fica institu?o no Munic?io de Marechal Candido Rondon o dia 01 de Outubro como o dia de conscientiza?o do combate ao uso de anabolizantes.
Art. 3º - No dia de combate ao uso de anabolizantes a conscientiza?o poder?ser realizada atrav? de entidades assistenciais e educativas, como o uso de oficinas, palestras, preven?o e orienta?o ao uso do anabolizante, com din? icas voltadas para cada faixa et?ia.
Art.4º - Esta Lei entrar?em vigor na data da sua publica?o.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO,

Sala das Sess?s, em 27 de Fevereiro de 2012.

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador